

CIRCULAR
SOBRE
CERTIFICAÇÃO DE AERÓDROMO

<p>CIRCULAR Nº 02/AED/18</p>	<p>Aprovação  AGÊNCIA DE AVIAÇÃO CIVIL Civil Aviation Authority Praia de Faro Verde PCA</p>	<p>20/04/2018 Página 1 de 13</p>
----------------------------------	---	--------------------------------------

1. OBJETIVO

- 1.1.** A presente circular tem por objetivo fornecer orientações sobre o processo de certificação de um aeródromo, de acordo com o CV-CAR 14.
- 1.2.** A certificação operacional de aeródromos é o processo que atesta a capacidade do operador de aeródromo para executar os procedimentos constantes no Manual de Operações do Aeródromo aprovado pela AAC, visando à garantia da segurança das operações aeroportuárias.

2. APLICABILIDADE

A presente circular é aplicável a qualquer requerente ou titular de um certificado de aeródromo.

3. REFERENCIA

Esta circular baseou-se nos seguintes documentos:

- a) CV-CAR 14;
- b) Anexo 14 da ICAO – Projeto de Aeródromos;
- c) Documento 9981 – PANS-AGA
- d) Documento da OACI 9774 – Manual sobre certificação de aeródromo.

4. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE UM CERTIFICADO DE AERÓDROMO

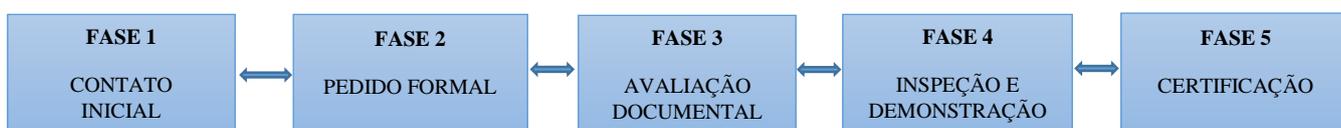
4.1. Descrição

- 4.1.1.** O processo de certificação é um processo que envolve alguma complexidade, pelo que um entendimento abrangente de todas as fases deste processo e dos objetivos requeridos em cada fase é fundamental para que se possa completar o processo com o mínimo de atraso.
- 4.1.2.** O processo de certificação é concebido de forma a assegurar que o requerente a um certificado de aeródromo compreende e é capaz de cumprir com as suas funções. O processo deve assegurar que o requerente está capacitado para cumprir com o código

aeronáutico, os regulamentos de autoridade aeronáutica e as normas internacionais referentes às atividades de um aeródromo.

4.1.3. Devido a uma variedade de métodos aceitáveis na preparação de manuais, esta circular não inclui uma discussão detalhada sobre este assunto. Os requerentes são detalhadamente informados sobre a preparação dos manuais e outros documentos durante as reuniões com a autoridade aeronáutica.

4.1.4. O processo de certificação de um aeródromo, descrito no CV-CAR 14, segue cinco fases, exemplificado em anexo. Cada fase é descrita de forma a fornecer um entendimento geral de todo o processo de certificação:



4.2. Contato Inicial

4.2.1. Quando haja intenção de iniciar as atividades, o requerente pode contatar a autoridade aeronáutica e informar do seu objetivo de se sujeitar a um processo de certificação.

4.2.2. O requerente é convidado a reunir-se com a autoridade aeronáutica. Durante este encontro inicial, apenas informações básicas e requisitos genéricos do processo de certificação são discutidos.

4.2.3. Se o requerente desejar proceder com a certificação, é-lhe entregue o formulário AAC AED.F.001 – Pré-Application Form. Este deve ser preenchido, assinado pelo requerente e entregue à autoridade aeronáutica.

4.2.4. A autoridade aeronáutica deve analisar o formulário. Se a informação estiver incompleta ou errada, o formulário é devolvido ao requerente indicando as razões da devolução. Se a informação estiver completa e correta, a autoridade aeronáutica agenda uma reunião com o requerente.

4.2.5. A autoridade aeronáutica seleciona uma equipa de certificação e designa um membro da equipa como gestor do projeto de certificação (GP). O GP é o porta-voz da autoridade aeronáutica ao longo do projeto de certificação.

4.2.6. O objetivo da reunião de contato inicial é confirmar a informação no formulário e fornecer informações críticas sobre a certificação. É recomendável que o pessoal de gestão compareça a esta reunião e esteja preparada para discutir em termos genéricos todos os aspetos das atividades propostas assim como alguns requisitos específicos que devem ser atingidos para ser certificado como um aeródromo. Além de verificar a informação do formulário na reunião, a equipa da autoridade aeronáutica deve:

- a) Assegurar que o requerente esteja ciente dos regulamentos aplicáveis;
- b) Fornecer uma visão global do processo de certificação e do pedido formal;
- c) Responder quaisquer questões colocadas pelo requerente;
- d) Avaliar os resultados da reunião e tomar ações apropriadas;
- e) Fornecer ao requerente um pacote de informação que inclui o seguinte:
 - i) O documento de guia que será utilizado pelo inspetor da AAC durante o projeto de certificação;
 - ii) O programa de eventos a ser preenchido e entregue com o pedido formal;
 - iii) Os regulamentos aeronáuticos de Cabo Verde (CV-CAR), diretivas, instruções e circulares aplicáveis e;
 - iv) Outras publicações e documentos que a autoridade aeronáutica considerar pertinentes ao processo de certificação.

4.2.7. O pacote de informação visa promover um entendimento aprofundado dos regulamentos e materiais de guia, sendo fundamental para o sucesso de todo o processo de certificação.

4.2.8. O término desta fase ocorre quando a autoridade aeronáutica atestar que o requerente está preparado para avançar para a fase do pedido formal. Caso essa condição não seja verificada, o GP deve informar o fato ao requerente e colaborar com este no sentido de esclarecer qualquer problema encontrado.

4.2.9. A primeira fase pode ser omitida se o requerente considerar que conhece apropriadamente as exigências do CV-CAR 14. Entretanto, a autoridade aeronáutica recomenda que o requerente se submeta a esta fase por forma a assegurar o sucesso do projeto de certificação da ATO.

4.3. Pedido Formal

4.3.1. Nos termos do CV-CAR 14, o requerente deve apresentar o pedido a uma emissão de um certificado de aeródromo pelo menos 90 (noventa) dias antes da data prevista para o início da operação.

4.3.2. Não obstante o previsto no parágrafo anterior, é recomendável a submissão do pedido à autoridade aeronáutica o mais breve possível da data proposta para o início da operação.

4.3.3. O pedido de certificado de aeródromo deve ser feito através dos formulários AED-F-001 e AED-F-002 e anexar os seguintes documentos:

- a) Declaração de conformidade com todos os CV-CAR aplicáveis;
- b) Proposta de manual de operações de aeródromo em duplicado contendo, tais como:
 - i) Currícula atualizados de pessoal que desempenha atividades críticas no aeródromo;
 - ii) Documentação do Sistema de Gestão de Segurança Operacional do aeródromo, exigida nos termos regulamentares
- c) Programa de formação de acordo com o paragrafo (b) da subseção 14.C.310 do CV CAR 14;
- d) Documento comprovativo da existência do direito real sobre o aeródromo;
- e) O programa de segurança do aeródromo contendo toda a informação relativa à organização de segurança aeroportuária, medidas e procedimentos, por forma a prevenir a ocorrência de atos de interferência ilícita;
- f) Comprovativo de pagamento da taxa devida.

4.3.4. A autoridade aeronáutica faz uma avaliação preliminar da candidatura, examinando todos os documentos entregues, caso falte alguma documentação ou informação, o requerente é notificado para, no prazo estabelecido, sanar os vícios. No entanto, nesta fase a autoridade aeronáutica pode agendar uma reunião durante a qual são resolvidas todas as questões que suscitarem dúvidas ou que indiciarem erros ou interpretações incorretas, não tendo como objetivo a aceitabilidade do pedido.

4.3.5. Esta reunião deve reforçar o diálogo aberto e a relação de trabalho. Por isso, é fundamental que o pessoal de gestão do requerente participe da reunião.

4.3.6. O requerente é formalmente notificado sobre a aceitabilidade ou não do pedido formal. De realçar que a aceitação do pedido formal não constitui a aprovação ou aceitação dos anexos individuais. Estes documentos são detalhadamente avaliados durante as fases seguintes do processo de certificação. Se o pedido formal não for aceite, o processo é devolvido juntamente com uma nota explicando as razões para a sua devolução.

4.4. Orientações para a instrução do processo de certificação

4.4.1. Programa de eventos

4.4.1.1. O programa de eventos é um documento chave que contém todas as atividades, tais como aprovação de manuais, pessoal de gestão, programas de formação, instalações e equipamentos que devem ser realizados no âmbito do processo de certificação.

4.4.1.2. O programa de eventos deve incluir as datas de:

- a) Aprovação dos diferentes documentos tais como, manuais, programas de formação, pessoal de gestão, contratos, entre outros;
- b) Inspeções dos serviços de aeródromo;
- c) Inspeções das instalações e equipamentos do aeródromo;
- d) Testes de emergência.

4.4.1.3. O programa de eventos consta do formulário AED-F.016 que é fornecido como parte do pacote de informação referido no parágrafo 4.2.6.

4.4.1.4. O requerente introduz as datas e prazos em coordenação com o pessoal de gestão e a autoridade aeronáutica. As datas previstas devem ter uma sequência lógica, permitindo tempo suficiente para a autoridade aeronáutica avaliar, inspecionar e aprovar cada item ou atividade antes de início de uma próxima atividade ou item.

4.4.1.5. O programa de eventos permite que o GP planifique a mão-de-obra necessária. Se os recursos humanos forem insuficientes, é necessário negociar o programa de eventos com o requerente.

4.4.1.6. O programa de eventos é aceite pela autoridade aeronáutica, sendo que todo esforço deve ser feito para sua implementação. O GP deve garantir que os membros da equipa estejam disponíveis para cumprir o programa de eventos de forma a que cada atividade seja cumprida de forma satisfatória ou de acordo com o programa de eventos e não resulte em atrasos no processo de certificação. Se durante o processo, o requerente verificar a necessidade de alterar o programa de eventos, o GP deve ser notificado o mais breve possível e o novo programa deve ser revisto e aceite.

4.4.1.7. O requerente é alertado de que o não cumprimento dos requisitos pode ser resolvido com a concessão de isenções apenas quando a legislação permitir.

4.4.2. Declaração de conformidade

4.4.2.1. A declaração de conformidade é um documento que deve ser apresentado com o pedido formal para a demonstração do cumprimento com os requisitos regulamentares.

- 4.4.2.2.** Na declaração de conformidade devem constar a descrição dos métodos propostos pela organização para garantir a conformidade com um requisito regulamentar específico, ou uma indicação sobre a localização deste método constante em algum manual, documento, programa ou procedimento operacional apresentado pela organização para a certificação.
- 4.4.2.3.** A declaração de conformidade deve ser em forma de uma lista dos requisitos dos regulamentos aplicáveis à certificação do aeródromo. Ao lado de cada item, o requerente deve descrever os métodos de cumprimento ou a referência à uma seção específica do manual ou outro documento que demonstra a forma de cumprimento.
- 4.4.2.4.** Se o método de cumprimento não estiver totalmente desenvolvido na fase do pedido formal, o requerente indica que a informação de conformidade é fornecida posteriormente incluindo a data do cumprimento com o requisito.

4.5. Avaliação Documental

- 4.5.1.** Após o pedido formal ter sido aceite, a autoridade aeronáutica dá início a uma avaliação detalhada dos manuais e documentos requeridos pela regulamentação. Estas avaliações são realizadas de acordo com o programa de eventos aceite.
- 4.5.2.** Se um manual ou documento não estiver conforme com os requisitos do CV-CAR 14 e regulamentação complementar, o requerente é notificado para sanar as deficiências. Se o manual ou documento estiver conforme o requerido pelo CV-CAR 14 este é aprovado. As aprovações são efetivadas no próprio documento, devendo ser reservada uma folha para o efeito, na qual a autoridade aeronáutica deve assinar e apor o carimbo.
- 4.5.3.** O tempo necessário para concluir esta fase depende da dimensão e complexidade dos manuais e documentos que por sua vez dependem da complexidade de operação pretendida.
- 4.5.4.** A avaliação dos manuais deve ser realizada com base na declaração de conformidade. A conclusão desta fase significa que a declaração de conformidade inicialmente entregue na fase do pedido formal foi totalmente concluída e todos os requisitos regulamentares aplicáveis foram adequadamente tratados nos manuais, programas e ou procedimentos apropriados.
- 4.5.5.** Na avaliação documental, a equipa de certificação faz uma investigação detalhada da documentação entregue para assegurarem que o requerente dispõe de:
- a) Um nível pretendido de serviços que responde às necessidades ou demanda e que seja de interesse público;

- b) Pessoal adequado, equipamentos e facilidades adequadas ao tipo de operação pretendida;
- c) Manuais que refletem todos os aspetos, políticas e procedimentos do aeródromo, contratos de serviços, ou é capaz de obtê-los antes da data do início das operações;
- d) A estrutura organizacional, as práticas de gestão e filosofia da empresa estão descritas de forma apropriadas, de modo a permitir que todos os funcionários desempenhem as suas funções com segurança e de forma harmonizada.

4.6. Demonstração e Inspeção

4.6.1. A subsecção 14.C.105 do CV-CAR 14 estabelece que a certificação de um aeródromo pela autoridade aeronáutica está dependente do requerente demonstrar o cumprimento dos requisitos dispostos nesse CV-CAR e outros regulamentos conexos.

4.6.2. Nesta fase, o requerente deve demonstrar a capacidade em cumprir com os regulamentos antes do início das atividades. Estas demonstrações incluem a realização de atividades ou operações sob observação dos inspetores da autoridade aeronáutica.

4.6.3. Durante as demonstrações e inspeções, os inspetores avaliam a eficácia de gestão do requerente, das políticas, métodos, procedimentos e instruções conforme descritos no manual de formação e procedimentos e outros documentos desenvolvidos pelo requerente. Quaisquer discrepâncias constatadas são notificadas ao pessoal do requerente para que as devidas ações corretivas sejam tomadas antes da emissão do certificado.

4.6.4. O GP e o requerente devem acordar com a devida antecedência a realização das inspeções. As datas das inspeções podem não ser as datas estipuladas no programa de eventos, tendo em conta que pode haver algum imprevisto por parte do requerente ou por parte da autoridade aeronáutica. Em todo o caso, as alterações devem ser devidamente notificadas, acordadas e documentadas.

4.6.5. Embora esta fase e a fase de avaliação documental são discutidas separadamente, na prática algumas atividades destas fases podem sobrepor ou acontecer simultaneamente. As demonstrações e inspeções devem incluir a verificação dos requisitos estabelecidos no CV-CAR 14 no que toca ao seguinte:

- a) Pessoal de gestão e operacional;



- b) Publicação de dados do operador pelo sistema de informação aeronáutica e sistema de registros;
- c) Sistema de gestão da segurança operacional;
- d) Avaliar, inspecionar e testar as instalações, serviços e equipamentos do aeroporto, afim de verificar e assegurar que ajustam as normas e métodos especificados. Estas atividades devem incluir:
 - i) Verificação no local dos dados do aeródromo;
 - ii) Dimensões e estado das superfícies;
 - iii) Presença de obstáculos nas superfícies de limitação de obstáculos no aeródromo e nas suas imediações;
 - iv) Inspeção de ajudas visuais e não visuais;
 - v) Inspeção ao serviço de salvamento e combate a incendio do aeródromo;
 - vi) Gestão de perigo de vida animal.

4.6.6. Após a inspeção, a autoridade aeronáutica emite um relatório técnico com os resultados da inspeção indicando as eventuais necessidades de correção ou as não-conformidades. Todas as ações corretivas devem ser tomadas antes da emissão do certificado.

4.7. Certificação

4.7.1. Após o cumprimento da fase de avaliação documental e demonstração e inspeção, incluindo a correção de todas as não conformidades, a autoridade aeronáutica emite o certificado de aeródromo e suas especificações de operação com validade de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua emissão, sendo renovável por igual período, desde que se mantenham as condições requeridas no CV-CAR 14. As especificações de operação incluem as autorizações, limitações e condições para operar um aeródromo.

4.7.2. A autoridade aeronáutica efetua a publicação da situação de certificação do aeródromo no AIP, contendo as seguintes informações:

- i) Nome do aeródromo e o indicador de lugar da OACI,
- ii) Data de certificação e a validade do certificado; e
- iii) As restrições caso houver.

4.7.3. O detentor do certificado é responsável pelo cumprimento continuo com os regulamentos e as autorizações, condições e limitações contidas no certificado e nas



especificações de operação. A autoridade aeronáutica é responsável pela condução de auditorias e inspeções contínuas ao aeródromo de modo a assegurar o cumprimento com os regulamentos aeronáuticos nacionais e práticas seguras de operação.

4.7.4. Caso seja constatada a impossibilidade de ser concedido o certificado, a autoridade aeronáutica deve notificar o requerente quanto às não-conformidades identificadas, fixando prazo para seu saneamento, condicionando a emissão do certificado.

Conselho de Administração da Agência de Aviação Civil, na Praia, aos 20 de abril de 2018.

–O Presidente, João dos Reis Monteiro.

